



Certifico que esta Lei
Foi publicada em 05.05.109
no órgão desta municipalidade
consoante com o art. 64 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbado pelo resp.

Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº 533, de 23 de Abril de 2009.

Altera a Lei nº 186/1999 que dispõe sobre o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 186, de 10 de Maio de 1999, que dispõe sobre o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A fim de que a sociedade civil do Município de Iconha possa zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, consubstanciados na Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90, fica instituído o Conselho previsto no artigo 132 da referida Lei, que será órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, composto por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, a serem eleitos pela comunidade local de Iconha, com sede neste Município, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 525, de 18 de Março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha - ES, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) de dois mil e nove (2009).

DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal